



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000198

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 111/2015

PROCESSO Nº 246/2015

REF: PREGÃO PRESENCIAL 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: DE MARCO LTDA, com sede na cidade de Porto União /SC, situado na Rua Padre Anchieta, 276, Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.584.556/0010-53, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 097/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 01 (um) veículo sendo, tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, em seus itens conforme anexo I do edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA entregara o objeto descrito na cláusula primeira do referido contrato e na cláusula quarta, parágrafo 4.1 item 1 do anexo I do edital, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do objeto.

2.2 - Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.3 - No caso de falta da mercadoria da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

K



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000199

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

2.5 – A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 097/2015.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor será pago até o dia (10) dez do mês subsequente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na cláusula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreajustável, salvo as situações previstas em lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Código da Dotação
2.017.4.4.90.52.00.00.00.00
2.018.4.4.90.52.00.00.00.00

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregara o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000200

Av. Vitória, 157 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 - A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000201

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO através de seu Servidor Sr. Claudir Vonei Filipiak.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

&



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

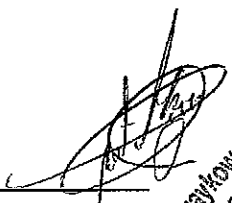
Estado do Paraná

000202

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

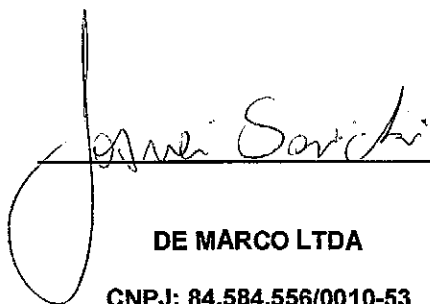
Cruz Machado, 20 de Novembro de 2015.


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0010-53

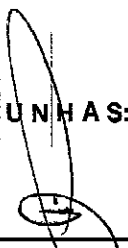
Josnei Savicki
Vendas Renault PRO+
(42) 3521-8900
8802-4764

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

João Carlos Grenat
CPF: 733.351.939-30

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000203

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 111/2015

PROCESSO Nº 246/2015

REF: PREGÃO PRESENCIAL 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: DE MARCO LTDA, com sede na cidade de Porto União /SC, situado na Rua Padre Anchieta, 276, Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.584.556/0010-53, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 097/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 01 (um) veículo sendo, tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, em seus itens conforme anexo I do edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** entregara o objeto descrito na cláusula primeira do referido contrato e na cláusula quarta, parágrafo 4.1 item 1 do anexo I do edital, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, que fiscalizará e manterá controle do objeto.

2.2 – Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

✍



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000204

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

2.5 - A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 097/2015.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor será pago até o dia (10) dez do mês subsequente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na clausula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O objeto deste contrato será irreajustável, salvo as situações previstas em lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 - O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Código da Dotação
2.017.4.4.90.52.00.00.00
2.018.4.4.90.52.00.00.00

VIII - CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregara o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000205

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000206

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO através de seu Servidor Sr. Claudir Vonei Filipiak.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

4



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

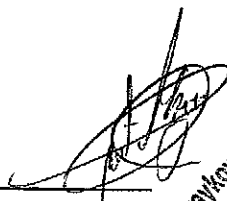
Estado do Paraná

000207

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

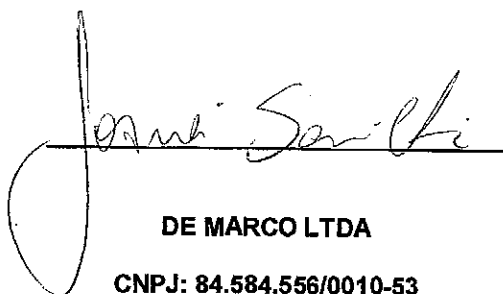
Cruz Machado, 20 de Novembro de 2015.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0010-53

Josnei Savicki
Vendas Renault PRO+
(42) 3521-8900
8802-4764

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____
João César Grenat
CPF: 733.351.039-20

CPF: _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 258/2015
Processo de Licitação: 246/2015
Data do Processo: 19/10/2015

Folha: 1/1

000208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 246/2015
b) Licitação Nr.: 97/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2015
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 03 (três) veículos sendo 01 (um) tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, 01 (um) tipo van 07 (sete) lugares branco, ano/modelo 2015/2016 zero km e 01 (um) tipo Crossover branco ano/modelo 2015/2016 zero km, em seus itens conforme especificações constantes abaixo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011090 - DE MARCO LTDA	1	0,0000	149.000,00
	1		149.000,00

Cruz Machado, 20 de Novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 258/2015
Processo de Licitação: 246/2015
Data do Processo: 19/10/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000209

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

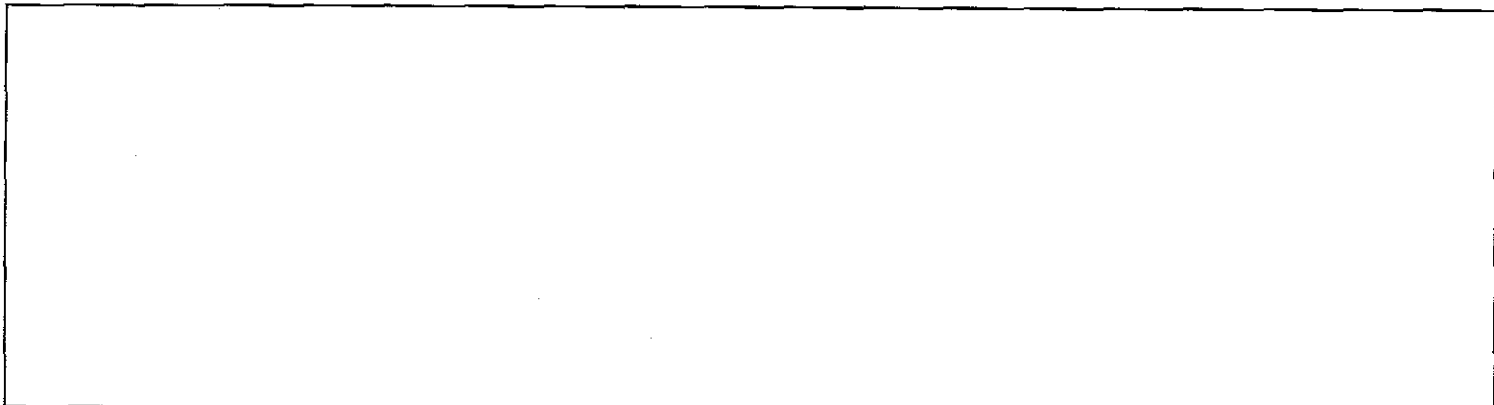
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

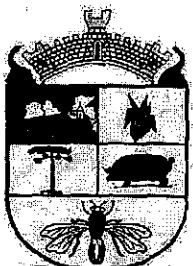
- a) Processo Nr.: 246/2015
b) Licitação Nr.: 97/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 03 (três) veículos sendo 01 (um) tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, 01 (um) tipo van 07 (sete) lugares branco, ano/modelo 2015/2016 zero km e 01 (um) tipo Crossover branco ano/modelo 2015/2016 zero km, em seus itens conforme especificações constantes abaixo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011090 - DE MARCO LTDA	1	0,0000	149.000,00
	1		149.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (421), 2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (422)





Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000210

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 887 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Universitária.

VALOR DO ADITIVO:

ITEM 01: No turno matutino os serviços serão realizados em 250 dias letivos, perfazendo o valor unitário de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) dia, sendo o valor global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

ITEM 02: No turno noturno os serviços serão realizados em 250 dias letivos, perfazendo o valor unitário de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) dia, sendo o valor global de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Transportes M & K turismo LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DE MARCO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo sendo, tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, em seus itens conforme anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
DE MARCO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DLS VENDA E MANUTENÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
DLS VENDA E
MANUTENÇÕES LTDA - ME

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 003/2015 PREGÃO Nº 012/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Transportes M & K turismo LTDA-ME.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO – ME

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 112/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Cruz Machado.

CONTRATADA: DE MARCO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo sendo, tipo Ambulância/Furgão branco, ano/modelo 2015 zero km, em seus itens conforme anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
DE MARCO LTDA

000211

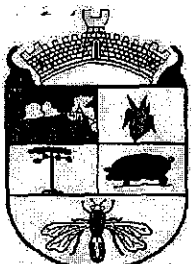
DIVERSOS

23/11/2015	Relatório de Diárias	Pág. 1
------------	----------------------	--------

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS	10/11/2015	10/11/2015	1	30.00	União da Vitória	Serviços afins à Sec. de Assistência Social
JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS	13/11/2015	13/11/2015	1	30.00	União da Vitória	Serviços afins à Sec. de Assistência Social
JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS	19/11/2015	19/11/2015	1	30.00	União da Vitória	Serviços afins à Sec. de Assistência Social
Felipe Joly de Cruz	04/11/2015	05/11/2015	1	200.00	Curitiba	Reunião
Felipe Joly de Cruz	11/11/2015	11/11/2015	1	80.00	Curitiba	Reunião
Felipe Joly de Cruz	20/11/2015	20/11/2015	1	30.00	União da Vitória	Palestra
on Angelo Brotini	16/11/2015	20/11/2015	5	150.00	União da Vitória	Transporte de Alunos
Hélio Luiz Rockenbach	18/11/2015	19/11/2015	1	200.00	Curitiba	Serviços da Secretaria de Transportes
Juliana Sembay	25/11/2015	25/11/2015	1	100.00	Curitiba	Acompanhamento de criança acolhida na Casa Lar
Juliana Sembay	26/11/2015	26/11/2015	1	100.00	Curitiba	Acompanhamento de criança acolhida na Casa Lar
Silvia ANdzejewski	10/11/2015	10/11/2015	1	80.00	Curitiba	Acompanhamento na transferência de pacientes
Clovis Chalkovski	19/11/2015	19/11/2015	1	80.00	Curitiba	Viagem e serviço da secretaria de saúde
carfala Scheid	25/11/2015	26/11/2015	1	200.00	Ponta Grossa	Curso/Capacitação
liliane aparecida wendt melek	25/11/2015	26/11/2015	1	200.00	Ponta Grossa	Transporte da Pacientes
Reyner Ricardo Santos	21/11/2015	21/11/2015	1	80.00	Curitiba	Viagem a serviço da secretaria de saúde
Clovis Chalkovski	21/11/2015	21/11/2015	1	80.00	Curitiba	Viagem a serviço da secretaria de saúde



Alexandre
Procurador
Luiz Antonio



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000213

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 891 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

Decreto

Portarias

Licitações

Extratos

Relatórios

Diversos

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÃO

Resoluções

Diversos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS

Decreto

Portarias

Licitações

Extratos

Relatórios

Diversos

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO

Diversos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2015

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações COMUNICADO o teor do julgamento do Recursos interposto pela Empresa FAMMA COMÉRCIO

DE VEÍCULOS LTDA:

Diante de todo o exposto o Pregoeiro, CONHEÇE do presente recurso interposto pela empresa FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para no mérito improvê-lo.

Por consequência, mantém-se a inabilitação da empresa FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições RATIFICA o teor do julgamento do Recursos interposto pela Empresa FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cruz Machado, 01 de Dezembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2015

Processo nº 152CC02 Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2015 – Tipo menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Coleta e transporte regular de lixo domiciliar; coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis não classificados; Operação e manutenção de aterro sanitário e Usina de Triagem de Materiais Recicláveis; Varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta, limpeza de próprios públicos, capina manual, raspagem, roçada mecânica e pintura de guias de vias e vias de logradouros públicos, limpeza de praças e jardins, raspagem e limpeza superficiais de bocas de lobo, poda, desbaste e retirada de arvores, locação de mão-de-obra de coletores para serviços

complementares de catação de lixo.

Informamos que a reunião agendada para o dia 03/12/2015 as 10h00min, para abertura dos envelopes desta concorrência, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município e no site www.pmcm.pr.gov.br no Menu Licitações nesta mesma data, está SUSPENSA, em virtude de impugnação e pedidos de esclarecimentos impetrados por empresas interessadas.

Diante do que foi pontuado pelas empresas, esta CPL/SEE estará encaminhando ao setor interessado na contratação, para posicionamento e, se necessário o Edital será devidamente ajustado, onde posteriormente será republicado informando uma nova data para reunião de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, em razão de previsão legal, Lei 8.666/93 Art 41 § 1º e 2º, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá